



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE

Ofício nº 2.348/2016-CGE/GAB.

Goiânia, 21 de dezembro de 2016.

Ao Senhor

JOEL SOBRAL DE ANDRADE

Presidente do Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Av. Perimetral, s/nº, Qd.37, Lt.74, Sl.101 – Setor Coimbra
CEP 74.530-020 - Goiânia-Goiás

Assunto: Análise do Regulamento para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e do Regulamento de Recursos Humanos, do Instituto de Gestão e Humanização. (autos nº 201511867002510)

Senhor Presidente,

A Controladoria-Geral do Estado – CGE, em atenção ao estabelecido na Lei Estadual nº 18.843/2015, encaminha cópia da aprovação, por parte desta CGE, do Regulamento para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e do Regulamento de Recursos Humanos do Instituto de Gestão e Humanização.

Na oportunidade, ressalta-se que os mesmos deverão ser republicados na imprensa oficial, nos termos do retromencionado parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015 e que, caso a Entidade promova alterações nos regulamentos em questão, deverá encaminhar para nova aprovação desta CGE e posterior republicação na imprensa oficial.

Aguardamos o encaminhamento de cópia da publicação mencionada no parágrafo retro a esta CGE para conhecimento, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Cordialmente,


ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe

André da Silva Góes
Sub-Chefe da Controladoria Geral do Estado
Foi anexado em 08/12/2016 - CGE



Recebido em
21/12/16 14h40
Fors



ESTADO DE GOIÁS
Controladoria Geral do Estado
Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão
Gerência de Fiscalização das Parcerias



Organização Social: Instituto de Gestão e Humanização
Processo: 201511867002510
Assunto: Análise do Regulamento para alienações e contratação de obras, serviços e compras, bem como política de salários e benefícios e de recrutamento e seleção de recursos humanos, do Instituto de Gestão e Humanização.

DESPACHO Nº 073/2016 – GFP/SFCCG – A Controladoria-Geral do Estado – CGE, em atenção ao estabelecido na Lei Estadual nº 18.843/2015, tem por atribuição manifestar sobre os Regulamentos próprios do Instituto de Gestão e Humanização, após as alterações promovidas por força dos Despachos nº 064/2016-GEPT/SCI, fls. 17/25, nº 881/2015-GAE/SCI, fls. 36/47 e nº 059/2016-GFP/SFCCG, fls. 73/90.

2 Por meio do Ofício nº 412/2016 – Diretoria Regional - IGH, fls. 98/140, o Instituto de Gestão e Humanização, encaminhou a esta Controladoria-Geral do Estado nova versão do “*Regulamento para alienações e contratação de obras, serviços e compras, bem como Política de Salários e Benefícios e de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos*”, posteriormente às orientações espostas nos supraditos Despachos, que subsidiaram a presente reanálise por parte desta CGE.

3 Importante ressaltar que as manifestações efetivadas em cada regulamento (Regulamento para alienações e contratação de obras, serviços e compras, fls. 102/110, e, de Política de salários e benefícios e de recrutamento e seleção de recursos humanos, fls. 111/140) foram realizadas por servidores distintos e independentes, conforme rol de responsáveis elencados neste expediente.

4 Na reanálise dos Regulamentos apresentados foi observado se a Entidade atendeu aos princípios elencados no artigo 17 da Lei Estadual nº 15.503/2005, *in verbis*:

Art. 17. A organização social fará publicar, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos **princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.** (negrito nosso)

5 Isto posto, elencamos a conceituação adotada neste Despacho para os princípios estampados no artigo 17 da Lei Estadual nº 15.503/2005:

➤ **PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE:** as atividades executadas pelo parceiro privado em matéria de contratações devem ter em mira o interesse público, e não se dar em benefício de certos membros da entidade ou de determinados contratados. Em matéria de escolha daquele que com a organização social celebrará contratos privados, a seleção deve ocorrer, portanto, de forma impessoal, de modo a não prejudicar ou beneficiar uns em detrimento de outros, sob pena de desvio de finalidade.



➤ **PRINCÍPIO DA MORALIDADE:** conjunto de valores éticos que fixam um padrão de conduta que deve ser necessariamente observado pelas organizações sociais com o manuseio de recursos públicos, como condição para uma honesta, proba e íntegra gestão da coisa pública. Por tal princípio, espera-se que os parceiros privados da Administração atuem, sobretudo em matéria de compras, aquisições e contratações, com lisura, retidão de caráter, decência, lealdade e decoro.

➤ **PRINCÍPIO DA BOA-FÉ:** compreende o comportamento leal e honesto da organização social e de seus agentes, de forma a, em matéria de contratações levadas a cabo pela entidade, serem afastados todos os comportamentos reveladores de surpresas, ardis ou armadilhas. Em sua atuação com recursos públicos, devem os parceiros privados guiar-se pela estabilidade, transparência e previsibilidade, não se tolerando qualquer possibilidade de engodo, visando à satisfação de interesses outros, que não o interesse público.

➤ **PRINCÍPIO DA PROIBIDADE:** ao dever de honestidade e de fidelidade para com o Poder Público e os particulares – pessoas jurídicas ou não – com os quais a entidade privada celebra, ou pode vir a celebrar, contratos e demais ajustes, servindo-se de recursos públicos, de modo a não tomar providências que podem ser lesivas ao interesse público ou ao legítimo interesse de particulares que pretendem manter, ou que mantêm relações contratuais com organizações sociais. Por este princípio, busca-se evitar que haja locupletamento indevido por parte das organizações sociais ou de seus gestores.

➤ **PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE:** corresponde à ideia de desempenho qualitativo. Trata-se da obtenção do melhor resultado de uma determinada alocação de recursos financeiros, com base na modicidade, dentro de uma equação de custo-benefício, a fim de ser selecionada a melhor proposta para a efetuação de uma despesa que tem por base recursos públicos. Trata-se de exigência de eficiência na gestão financeira.

➤ **PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA:** corresponde ao dever de o parceiro privado realizar as suas atribuições, sobretudo em matéria de contratações, com perfeição e rendimento, de modo a proporcionar os melhores resultados, a partir da adoção de meios, métodos e procedimentos adequados.

➤ **PRINCÍPIO DA ISONOMIA:** não se tratando de verba privada, os recursos utilizados pelas organizações sociais para a celebração de contratos e demais ajustes com particulares não se encontram na integral e livre disponibilidade do parceiro privado. A sua aplicação deve dar-se sem favoritismos ou distinções baseadas em critérios meramente subjetivos. Ou seja, todos aqueles interessados em celebrar contratos com as organizações sociais devem destas receber tratamento parificado, não sendo admitida qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém, como resultado de interferências pessoais injustificadas. Não basta ao parceiro privado buscar a proposta mais vantajosa. É necessário, antes disso, que igual oportunidade seja dada a todos aqueles que se encontram em uma mesma posição, com oferta de igual tratamento.

➤ **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE:** corresponde ao dever de tornar pública a intenção de contratar, de modo a garantir adequada oportunidade a todos aqueles que desejarem celebrar contratos com organizações sociais, tendo por base recursos públicos. Ou seja, a atividade administrativa executada pelo parceiro privado para a seleção de propostas deve ser transparente, pública e de conhecimento coletivo.

➤ **PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO:** a seleção da melhor proposta deverá levar em conta critérios previamente tornados públicos a todos os interessados, não podendo haver espaço de discricionariedade para a escolha de com quem contratar.



A) REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PARA A GESTÃO DE UNIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS:

Responsável pela análise:
Adriano Abreu de Castro – Gerente Especial de Fiscalização das Parcerias

6 Após a devida reapreciação do Regulamento para alienações e contratação de obras, serviços e compras, observamos que o Instituto de Gestão e Humanização promoveu as adequações apontadas como necessárias por esta Controladoria, por meio do Despacho nº 059/2016-GFP/SFCCG, fls. 73/90.

7. **À vista, portanto, de tudo quanto aqui exposto, manifestamos favoravelmente à aprovação do citado regulamento (juntado às folhas 102/110) pela Controladoria-Geral do Estado.**

B) REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

Responsável pela análise:
Fernanda Márcia Gonçalves Prates Flores - Analista de Gestão Administrativa;

8 A reanálise deste Regulamento ocorreu com base nas normas legais de que trata o tema e nos princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo, focando ainda, no caráter competitivo e isonômico.

9 Desta feita, pontuar-se-á a apreciação das alterações introduzidas na Política de Salários, Benefícios, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos do Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

10 Ressalta-se que foram acatadas as sugestões da análise anterior, por meio do Despacho nº 059/2016-GFP/SFCCG, fls. 73/90, lembrando que qualquer outra alteração deverá ser novamente apreciada por este Órgão de Controle Interno.

11 **Consideramos que o Regulamento de Recursos Humanos se encontra em conformidade com o artigo 17 da Lei Estadual nº 15.503/05 e com os princípios constitucionais elencados no caput do artigo 37 da CF/88, razão pela qual manifestamos favoravelmente à aprovação da citada Política de Salários, Benefícios, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos, juntado às folhas 117 a 140, pela Controladoria-Geral do Estado.**



C) ENCAMINHAMENTOS:

12 Considerando o exposto neste expediente e o encaminhamento da ata em que se deu a aprovação dos citados regulamentos pelo Conselho de Administração da Entidade, fls. 142, em atendimento à Instrução Normativa nº 37/2016-CGE/GAB, manifestamos favoravelmente à aprovação dos citados regulamentos do Instituto de Gestão e Humanização, pela Controladoria Geral do Estado.

13 Ressalta-se que, caso a Entidade promova alterações nos regulamentos em questão, deverá encaminhar para nova aprovação desta CGE e posterior publicação na imprensa oficial.

14 Ademais, ressalta-se que as compras, contratações e seleção de pessoal que forem realizadas em desconformidade aos citados regulamentos serão consideradas irregulares (vide artigo 209 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Estado) e, portanto, deverão ser registradas no julgamento das prestações de contas da referida Organização Social pela SES, sob pena de responsabilidade solidária.

15 A análise técnica desta especializada não tem a pretensão de exaurir o assunto, salientando que cabe à OS observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo, bem como a posteriores considerações que poderão ser elencadas em procedimentos de fiscalização, conforme competência deste Órgão.

16 Isto posto, submetemos os autos à Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão para conhecimento e envio ao Gabinete do Secretário desta Controladoria para deliberação quanto à aprovação dos citados regulamentos.

17 Ressalta-se que, após a aprovação dos regulamentos por parte desta CGE, a Entidade deverá proceder à publicação dos mesmos, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015 e encaminhar a esta CGE a devida comprovação.

Gerência de Fiscalização das Parcerias da Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão, em Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

Fernanda Márcia Gonçalves Prates Flores
Analista de Gestão Administrativa


Adriano Abreu de Castro
Gerente Especial de Fiscalização das Parcerias

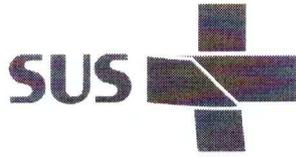


Aprovo o Despacho nº 073/16-GFP/SFCCG. Encaminhe-se ao Senhor Secretário de Estado-Chefe desta Controladoria para deliberação quanto à aprovação dos regulamentos próprios do IGH e, em caso de aprovação, posterior encaminhamento à SES e à Entidade para conhecimento e publicação, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015.

Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2016.


Cláudio Martins Correia

Superintendente de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Ofício nº 422/2016 DR- IGH

Goiânia, 14 de dezembro de 2016.

Ao Senhor

Sr. Adriano Abreu de Castro

Gerente Especial de Fiscalização das Parcerias/SFCCG/CGE

Rua 82, nº 400, Setor Central

Goiânia – GO

**Referência: Encaminhamento da Ata de Reunião –
Aprovação de Alteração nos Regulamentos IGH.**

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, Organização Social gestora do Hospital Materno Infantil, Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, neste ato representado por sua Diretora Regional **RITA DE CÁSSIA LEAL**, vem respeitosamente solicitar a desconsideração da Ata encaminhada equivocadamente via Ofício nº 412/2016 – Diretoria Regional – IGH.

Em tempo segue em anexo a Ata de Reunião do Conselho de Administração que aprovou a alterações nos Regimento de Compras e Contratação de Serviços; Regimento Contratação de Pessoa, bem como na Política de Salários e Benefícios a ser praticada nos Contatos.

Nesse ensejo, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que sejam necessários.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Leal

Diretora Regional

Instituto de Gestão e Humanização

Rita de Cássia Leal
Diretora Regional IGH

Coordenação-Geral do Estado
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Protocolo Social

Recebido em: 14/12/16
Horas: 16:34

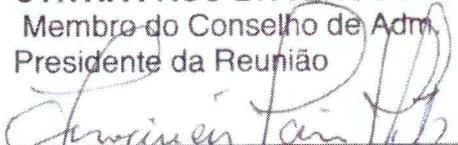
Francine Juste
(Assinatura por extenso)

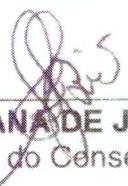
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2016, às 09:00 horas, os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração do **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, reuniram-se na Rua Luís Portela da Silva, n°. 511, Itaigara, Salvador, Bahia, em cumprimento ao quanto determina o art. 28 do Estatuto Social. Assumiu a presidência da mesa a **Sr^a. CYNTHIA FACÓ BITTENCOURT**, membro titular do Conselho de Administração, que designou para secretariar a reunião o **Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE**, declarando-se iniciada a reunião. Foi lida a ordem do dia para qual foi convocada esta reunião que tem os seguintes objetivos: a) Alteração e aprovação do regimento de compras e contratação de serviços; b) Alteração e aprovação do regimento de contratação de pessoal; c) Alteração e aprovação da Política de Salários e Benefícios a Ser Praticada nos Contratos; d) O que ocorrer. Em seguida a Presidente da reunião determinou a contagem dos membros presentes, com vistas a verificar a presença do quórum necessário para proceder as deliberações. Verificado o número necessário de membros presentes a presidente declarou iniciada a reunião e franqueou a palavra ao superintendente do IGH, **SR. PAULO BRITO BITTENCOURT**, que, deliberando sobre o item “a” da pauta, apresentou a proposta de alteração do regimento de compras e contratação de serviços, o qual, após análise e discussão, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Ato contínuo foi apresentada a proposta do novo Regimento de Contratação de Pessoal, a qual, após análise e discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir passou-se a deliberar sobre a proposta de alteração da Política de Salários e Benefícios a Ser Praticada nos Contratos. A proposta, após análise e discussão, foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração. Por fim foi aberta a palavra a quem quisesse se manifestar, não havendo manifestação de nenhum dos presentes. Nada tendo mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, **JOEL SOBRAL DE ANDRADE**, secretário dessa reunião, pelos membros do Conselho de Administração e pelo superintendente do instituto.


CYNTHIA FACÓ BITTENCOURT
Membro do Conselho de Adm.
Presidente da Reunião


JOEL SOBRAL DE ANDRADE
Secretário da Reunião/Associado


INOCENCIO MAIA MATOS
Membro do Conselho Adm.


SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO
Membro do Conselho Adm.


PAULO BRITO BITTENCOURT
Superintendente